

Pron. 6032/38.

SAAJ

UV/ZM.

38

VISTOS E RELATADOS os autos da representação do Sindicato dos Ferroviários da Estrada de Ferro Sorocabana contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos mesmos ferroviários, por ter esta recolhido aos respectivos cofres uma importância devida ao seu associado José de Oliveira, proveniente de uma multa aplicada pela Imprensa e mais tarde relevada;

CONSIDERANDO que na especie é inaplicável o art. 16 do dec. nº 20.465, de 12 de outubro de 1931, pois não se trata de restituir contribuições suas sim a importância de uma multa ilegal ou irregularmente recolhida aos cofres da Caixa;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar restituir ao associado a importância correspondente a dois dias de trabalho.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1938.

a) Francisco Barbosa de Resende Presidente

a) Américo Ludolf Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Resende Alvim Pro. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 12/11/38